

CONTRATO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA PROJETO DE LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE

Pelo presente instrumento particular, de um lado **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA T-REX FUTEBOL AMERICANO**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.295.923/0001-20, com sede na Rua Erwin Reguse, n. 355, Bairro Estados, em Timbó/SC, doravante denominada **BENEFICIÁRIA**, e de outro lado **FRANCINE KUCHARSKI LANAU**, inscrito no CNPJ nº 37.039.692/0001-91, com sede na Rua Vereador Prospério Mathiuz, 38, Bairro Estrada das Areias, em Indaial/SC, doravante denominado **CAPTADOR**, têm justo e acordado o presente contrato de captação de recursos para projeto de lei de incentivo ao esporte, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a captação de recursos financeiros, junto a pessoas físicas e/ou jurídicas, para a execução do projeto denominado **PROJETO T-REX FUTEBOL AMERICANO TREINAMENTO DE ALTO RENDIMENTO Nº 58000.012200/2018-22**, aprovado nos termos da Lei nº 11.438, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA COMISSÃO

A **BENEFICIÁRIA** se compromete a pagar ao **CAPTADOR** a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total dos recursos captados, observado o limite máximo determinado pela Lei de Incentivo ao Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e se encerrará automaticamente com a conclusão da captação de recursos necessários para a execução do projeto, ou por deliberação das partes, a qualquer momento, desde que formalizada por escrito.

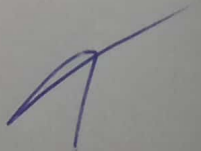
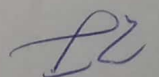
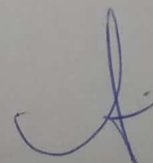
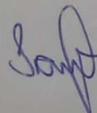
CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração do **CAPTADOR** será paga pela **BENEFICIÁRIA** em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do termo de compromisso e liberação dos recursos captados em conta bancária indicada pela **BENEFICIÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A **BENEFICIÁRIA** é responsável por prestar contas dos recursos captados e utilizados na execução do projeto, nos termos da Lei de Incentivo ao Esporte e demais normas aplicáveis.

O **CAPTADOR** se compromete a atuar com ética e transparência na captação de recursos, observando as normas aplicáveis e as diretrizes da **BENEFICIÁRIA**.

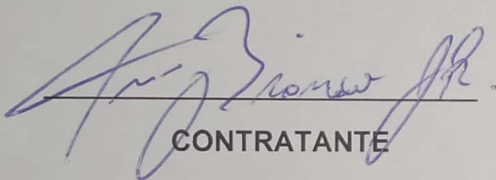


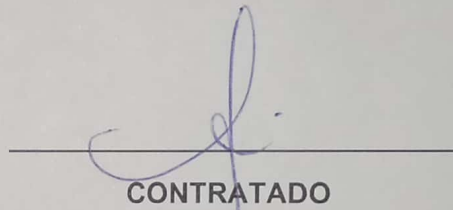
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

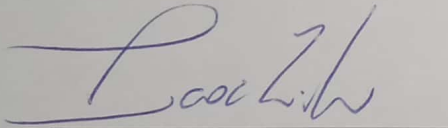
Fica eleito o foro da Comarca de Timbó/SC, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de idêntico teor e forma, assinadas pelas partes, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Timbó/SC, 10 de junho de 2022.

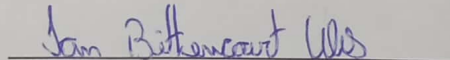

CONTRATANTE


CONTRATADO



Testemunha 1

Lair Rick
CPF 985270.980-53



Testemunha 2

Ian Bittencourt Alves
CPF: 085.492.549-21